

RESOLUÇÃO 002/2026

Altera o ANEXO I do Contrato de Consórcio, bem como CRIA ANEXO No Regimento interno do CISDESTE e dá outras providências.

A Assembleia Geral do **Consórcio Intermunicipal para o Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Macro Leste do Sul – CISDESTE**, no exercício das atribuições previstas no Contrato de Consórcio, no Estatuto e no Regimento Geral, e:

I – **Considerando** a necessidade de revisão anual específica da remuneração atribuída aos empregos públicos permanentes e de confiança do CISDESTE;

II – **Considerando** a necessidade de instituição de mais funções gratificadas pelo desempenho de funções específicas extraordinárias, relativamente à participação de empregados públicos permanentes na tripulação do helicóptero para atendimento operacional nas modalidades de salvamento, socorro e suporte aéreo avançado de vida – SAAV, integrada ao CBMMG;

III – **Considerando** o relatório de impacto financeiro apresentado, que bem demonstra a viabilidade da proposta sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – **Considerando** o que foi deliberado, à unanimidade dos presentes, na Assembleia Geral realizada no dia 10/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criadas as funções gratificadas de MÉDICO DE VOO, ENFERMEIRO DE VOO e RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SERVIÇO AÉROMÉDICO por desempenho de funções extraordinárias no exercício de atribuições no helicóptero para atendimento operacional nas modalidades de salvamento, socorro e suporte aéreo avançado de vida – SAAV, integrada ao CBMMG;

§1º As funções gratificadas criadas no *caput* deste artigo terão as respectivas remunerações:

- a) Médico de Voo – R\$2.669,97 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos);
- b) Enfermeiro de Voo – R\$827,17 (oitocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos);
- c) Responsável Técnico de Enfermagem de Voo – R\$1.396,06 (um mil trezentos e noventa e seis reais e seis centavos).

§2º Somente farão jus à gratificação instituída pelo *caput* os empregados públicos que:

I – Integrem o quadro permanente de empregados, na funções de Médico e Enfermeiro, conforme descrição constante do ANEXO II do Contrato de Consórcio;

II – Preencham os requisitos de aptidão e formação específica conforme exigências legais e critérios do CBMMG;

III – sejam formalmente designados para o exercício da função.

§3º A gratificação será devida apenas enquanto perdurar a respectiva participação nas atribuições junto ao SAAV.

Art. 2º - Ficam criados os ANEXOS XLVI, XLVII e XLVIII no REGIMENTO INTERNO do CISDESTE, com a seguinte redação:

XLVI - Fica instituída a função gratificada de enfermeiro de voo responsável pela assistência de enfermagem especializada em operações aeromédicas, atuando no atendimento pré-hospitalar e no transporte de pacientes críticos em aeronaves. Suas atribuições incluem o planejamento, execução e supervisão dos cuidados, garantindo a estabilização e segurança do paciente durante todo o atendimento. Esse profissional realiza avaliações clínicas, administra medicamentos, monitora sinais vitais e apoia procedimentos de alta complexidade em ambiente aéreo, seguindo protocolos específicos de Suporte Aéreo Avançado de Vida. Além da assistência direta, atua na organização e checagem de equipamentos, na segurança de voo, no embarque e desembarque de pacientes, e na integração com a equipe multiprofissional (médico, piloto e

equipes de apoio). Também participa de treinamentos contínuos, simulações e ações educativas. O cargo exige preparo técnico, físico e emocional para atuação em situações de risco, em locais de difícil acesso e em condições adversas, garantindo sempre a continuidade do cuidado, a comunicação com as equipes de saúde e o cumprimento rigoroso das normas da aviação e da saúde.

XLVII - O Médico de Voo é responsável pelo atendimento médico de alta complexidade em operações aeromédicas, atuando na assistência a pacientes críticos em situações de urgência e emergência, tanto no local da ocorrência quanto durante o transporte aéreo. Suas atribuições incluem avaliação clínica, diagnóstico e tomada de decisões imediatas, realização de procedimentos invasivos, estabilização do paciente e definição da unidade hospitalar de destino, sempre seguindo protocolos de Suporte Aéreo Avançado de Vida. O profissional lidera a equipe aeromédica, coordena as ações durante toda a missão — da origem ao destino — e mantém comunicação contínua com a Central de Regulação. Atua de forma integrada com enfermeiros, pilotos e equipes de apoio, garantindo a segurança do paciente, da equipe e da operação. Além da assistência, é responsável pela checagem de equipamentos, cumprimento das normas de segurança de voo, registros dos atendimentos e participação em treinamentos e capacitações contínuas. O cargo exige elevado preparo técnico, físico e emocional para atuação em cenários críticos, locais de difícil acesso e condições adversas, assegurando a qualidade, agilidade e efetividade do atendimento aeromédico.”

XLVIII - O Responsável Técnico (RT) de Enfermagem de Voo é o profissional encarregado pela coordenação, supervisão e garantia da qualidade da assistência de enfermagem nas operações aeromédicas. Atua na padronização de protocolos, organização dos processos assistenciais e cumprimento das normas técnicas, éticas e legais, assegurando a segurança do paciente, da equipe e das operações. Também é responsável por orientar, capacitar e acompanhar o desempenho da equipe de enfermagem, promovendo a educação continuada e a melhoria constante dos serviços. Além disso, o RT participa do planejamento operacional, controle de materiais e equipamentos, interface com órgãos reguladores e apoio à gestão estratégica do serviço aeromédico. O cargo exige elevado conhecimento técnico, liderança e responsabilidade, sendo fundamental

para garantir a eficiência, segurança e qualidade do atendimento aeromédico. Garante o cumprimento das normas da ANAC, gestão específica do ambiente de cabine (fisiologia de voo e limitações de espaço/equipamento). Fiscaliza e garante ações para gestão de riscos para segurança de voo, normativas do COFEN, através da Resolução 660/2021. Responsável pela gestão dos equipamentos (certificação e fixação), dos insumos e sua gestão, incluindo o controle de gases medicinais.

Art. 3º O ANEXO I, do Contrato de Consórcio do CISDESTE, passa a vigorar com a seguinte redação, já considerando a revisão geral prevista na Resoluções n. 001/2026:

CARGOS E SALÁRIOS

CARGOS COMISSIONADOS

Profissional	CH Semanal	Quant.	Salário Mensal (Unitário) C/ Recomposição 4,14% ACT	Salário Mensal (Total)
Assessor de Comunicação	40	1	R\$ 3.696,43	R\$ 3.696,43
Assessor Jurídico	40	1	R\$ 11.509,70	R\$ 11.509,70
Assessor Técnico	40	3	R\$ 8.723,14	R\$ 26.169,42
Controlador Interno	40	1	R\$ 6.481,78	R\$ 6.481,78
Coordenador de Almoarifado e Patrimônio	40	1	R\$ 6.663,51	R\$ 6.663,51
Coordenador de Compras e Licitações	40	1	R\$ 6.663,51	R\$ 6.663,51
Coordenador de Enfermagem	40	1	R\$ 7.269,28	R\$ 7.269,28
Coordenador de Farmácia	40	1	R\$ 6.663,51	R\$ 6.663,51
Coordenador de Frota	40	1	R\$ 6.663,51	R\$ 6.663,51
Coordenador de Recursos Humanos	40	1	R\$ 6.663,51	R\$ 6.663,51
Coordenador do NEP	40	1	R\$ 6.663,51	R\$ 6.663,51
Coordenador Financeiro e Contábil	40	1	R\$ 6.663,51	R\$ 6.663,51
Diretor Técnico do SAMU	40	1	R\$ 15.750,11	R\$ 15.750,11
Gerente Administrativo	40	1	R\$ 8.723,14	R\$ 8.723,14
Gerente de Logística	40	1	R\$ 8.723,14	R\$ 8.723,14
Ouvidor	40	1	R\$ 3.696,43	R\$ 3.696,43
Secretário Executivo	40	1	R\$ 15.750,11	R\$ 15.750,11
Supervisor Administrativo de Pessoal	40	1	R\$ 3.765,49	R\$ 3.765,49

Assinado por 3 pessoas: ARISTIDES GOMES RIBEIRO, DENYS ARAUJO CARVALHO e PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERREZ. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/22DD-2C23-ADE8-6A68> e informe o código 22DD-2C23-ADE8-6A68

Supervisor de Apoio às Bases	40	2	R\$ 5.480,81	R\$ 10.961,62
Supervisor de Correição e Gestão de Processos	40	1	R\$ 3.765,49	R\$ 3.765,49
Supervisor de Enfermagem	40	1	R\$ 5.480,81	R\$ 5.480,81
Supervisor de Enfermagem CME	40	1	R\$ 5.480,81	R\$ 5.480,81
Supervisor de Frota	40	1	R\$ 3.765,49	R\$ 3.765,49
Supervisor de Planejamento	40	1	R\$ 3.765,49	R\$ 3.765,49
Supervisor de Segurança e Medicina do Trabalho	40	1	R\$ 3.765,49	R\$ 3.765,49
Supervisor de Serviço de Reparação e Manutenção Veicular	40	1	R\$ 3.765,49	R\$ 3.765,49
Supervisor de Serviços	40	1	R\$ 3.765,49	R\$ 3.765,49
Tesoureiro	40	1	R\$ 4.240,42	R\$ 4.240,42
TOTAL		31		R\$ 206.936,17

EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE				
Profissional	CH Semanal	Quant.	Salário Mensal (Unitário) C/ Recomposição 4,14% ACT	Salário Mensal (Total)
Analista Administrativo	40	4	R\$ 3.028,86	R\$ 12.115,46
Assistente Administrativo	40	23	R\$ 2.241,36	R\$ 51.551,31
Auxiliar Administrativo	40	5	R\$ 1.720,40	R\$ 8.602,00
Auxiliar de Farmácia	40	2	R\$ 1.720,40	R\$ 3.440,80
Auxiliar de Regulação Médica	36	38	R\$ 1.624,03	R\$ 61.713,26
Condutor Socorrista	12x36	376	R\$ 2.082,80	R\$ 783.132,80
Contador	40	1	R\$ 4.240,42	R\$ 4.240,42
Enfermeiro do Trabalho	40	1	R\$ 4.785,61	R\$ 4.785,61
Enfermeiro	24	135	R\$ 2.871,37	R\$ 387.634,68
Engenheiro do Trabalho	15	1	R\$ 5.507,69	R\$ 5.507,69
Farmacêutico	12x36	2	R\$ 4.848,61	R\$ 9.697,21
Mecânico	44	1	R\$ 3.625,55	R\$ 3.625,55
Médico Intervencionista e Regulador	24	173	R\$ 9.268,34	R\$ 1.603.422,11
Médico do Trabalho	15	1	R\$ 8.541,41	R\$ 8.541,41
Motorista	44	5	R\$ 2.082,80	R\$ 10.414,00
Psicólogo	40	1	R\$ 3.696,43	R\$ 3.696,43
Operador de Frota	36	20	R\$ 1.624,03	R\$ 32.480,66
Técnico de Enfermagem	12x36	302	R\$ 1.944,53	R\$ 587.248,73
Técnico Segurança do Trabalho	40	3	R\$ 3.043,41	R\$ 9.130,22
TOTAL		1094		R\$ 3.590.980,37

DESPESA MENSAL		R\$ 3.797.916,54

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 14 de abril de 2026.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Presidente do CISDESTE

Assinado por 3 pessoas: ARISTIDES GOMES RIBEIRO, DENYS ARANTES CARVALHO e PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/22DD-2C23-ADE8-6A68> e informe o código 22DD-2C23-ADE8-6A68



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22DD-2C23-ADE8-6A68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARISTIDES GOMES RIBEIRO (CPF 521.XXX.XXX-20) em 16/04/2026 14:05:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENYS ARANTES CARVALHO (CPF 043.XXX.XXX-50) em 16/04/2026 14:09:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ (CPF 118.XXX.XXX-68) em 23/04/2026 11:51:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/22DD-2C23-ADE8-6A68>